

LEI MUNICIPAL N.º 1264/2023

De 30 de Novembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 273/97, DE 25 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º.** A Lei Municipal N.º 273/1997, de 25 de junho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º. (...)

VIII – atender programa de natureza temporária oriundo da União ou do Estado do Ceará, do qual o município tenha feito adesão e que demande a contratação de servidores.

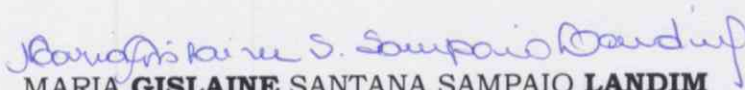
§1º (...)

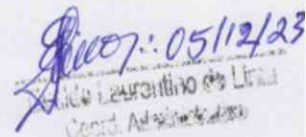
I – nas hipóteses dos incisos I, III, IV e VI até doze meses;

IV – na hipótese do inciso VIII, em decorrência de sua temporariedade e para evitar a solução de continuidade dos serviços, a Administração Pública poderá contratar pelo prazo de até vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, em 30 de Novembro de 2023.

  
MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**  
Prefeita Municipal

  
Lauro Laurantino de Lima  
Coord. Administrativo